



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Bruno Farias

REQUERIMENTO

AUTORIA: VEREADOR BRUNO FARIAS (CIDADANIA)

REQ. Nº /2024

*Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),*

REQUEIRO, a Vossas Excelências, na forma regimental, especificamente no **art. 171, XVI¹**, que encaminhem à Secretaria Municipal de Infraestrutura- **SEINFRA** - solicitação deste Poder Legislativo para realizar terraplanagem na Rua Travessa Murilo Buarque (atrás do Vale das palmeiras I - próximo ao Mercadinho Extra Bom), Cristo.

JUSTIFICATIVA:

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII, da LOMJP)², delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV, da LOMJP)³, solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a partir de reivindicações dos moradores da referida rua.

Diante do exposto, requer o apoio dos demais Vereadores (as) e a consequente aprovação do referido Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 16 de setembro de 2024.


Bruno Farias
Vereador

CIDADANIA

¹ Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, **art. 171, XVI**:

Art. 171. Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:(...)

XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010).

² Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **art. 60, XIII**:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIII - prover os serviços e obras da administração pública

³ Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, **XXXIV**:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXXIV - delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.